



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664-9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

A Comissão Especial do Processo de Escolha para os Conselheiros Tutelares de Brodowski, no uso de suas atribuições divulga o gabarito das provas realizadas no dia 26/06/2023 para o processo eleitoral do Conselho Tutelar, com o conteúdo pertinente a lei nº 8.069/90, Informática e Língua Portuguesa, além de uma questão dissertativa sobre a mesma lei nº 8.069/90, e a relação dos candidatos pré-habilitados por ora.

Os pré-candidatos habilitados e os não habilitados, caso desejem interpor recurso quanto ao resultado aqui divulgado sobre as provas, poderá entre os dias 28 e 29/06 direcionar suas peças recursais à comissão eleitoral.

Passado o prazo de análise dos recursos apresentados, a lista oficial dos candidatos habilitados para a próxima etapa do processo eleitoral (prova psicológica) será publicada no dia 11/07/2023.

Segue a lista dos candidatos pré-habilitados.

1. BRUNA GIORA BUCALON
2. FERNANDA DE ALMEIDA RESENDE
3. LOURIVAL CHIARRETTA GARDUCCI
4. JONAS MARCIO GERVASIO DA ROCHA
5. FABIANA VASCONCELOS RODRIGUES FERREIRA ARGENTATTO
6. JAMES DEIVID MARTIMIANO
7. MARIZELMA SÁ PINTO PEREIRA
8. TATIANE CAROLINE SILVA DOS SANTOS
9. GISLAINE ELOINA AZEVEDO
10. ROGÉRIO ALEXANDRE RODRIGUES LEITE
11. CAMILA DO NASCIMENTO SANTOS
12. LUCELIA FRANCISCONI PIZZA
13. RONALDO MESQUITA
14. REGIANE CARMEM RIBEIRO MOURA
15. ANGELICA CELINA BARBIERI FRANZONI


Viviane Vercezi Cadamuro

Presidente da Comissão Eleitoral

Prova 1

**GABARITO OFICIAL DAS PROVAS PARA O CONSELHO TUTELAR –
BRODOWSKI – QUADRIÊNIO 2024/2028****Lei 8069/90 (ECA)**

1	D
2	C
3	E
4	A
5	B
6	B
7	E
8	B
9	A
10	A
11	C
12	C
13	C
14	D

INFORMÁTICA

15	B
16	C
17	E

LÍNGUA PORTUGUESA

18	D
19	A
20	D

DISSERTATIVA:

- Observar o prazo previsto no artigo 175 do ECA (24h para apresentar ao MP), pois era dia normal e não havia impossibilidade de encaminhar ao MP.
- Criança recebe medida protetiva (98 - ECA) e não poderia ir parar na Fundação
 - As famílias deveriam ser avisadas de imediato, bem como as autoridades
 - Ofício direcionado ao MP
- Quanto aos adolescentes, mediante ato com violência (roubo), o MP poderia propor a MSE da privação de liberdade, com fulcro no artigo 122, I, ECA.

GABARITO OFICIAL DA PROVA 03 PARA O CONSELHO TUTELAR –
BRODOWSKI – QUADRIÊNIO 2024/2028

Lei 8069/90 (ECA)

1	B
2	C
3	D
4	A
5	B
6	D
7	C
8	B
9	B
10	A
11	D
12	B
13	A
14	A

INFORMÁTICA

15	B
16	C
17	E

LÍNGUA PORTUGUESA

18	D
19	A
20	D

DISSERTATIVA:

- Observar o prazo previsto no artigo 175 do ECA (24h para apresentar ao MP), pois era dia normal e não havia impossibilidade de encaminhar ao MP.
- Criança recebe medida protetiva (98 - ECA) e não poderia ir parar na Fundação
 - As famílias deveriam ser avisadas de imediato, bem como as autoridades
 - Ofício direcionado ao MP
- Quanto aos adolescentes, mediante ato com violência (roubo), o MP poderia propor a MSE da privação de liberdade, com fulcro no artigo 122, I, ECA.